



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, de iniciativa do vereador Valdomiro Rodrigues de Lima, que dispõe sobre a implementação de parques de lazer infantil inclusivos.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 4 a 7) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa do autor, não há vício de inconstitucionalidade. Porém salientou a oitiva do CONCIDADE.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

Antonio Fernando Teigão
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1094/2023
Data	30/11/2023
às	09 horas 05 minutos.
	
Servidor	